



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 19 de junho de 2019 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 140, Caderno I

Lei n. 4.023 de 19 de junho de 2019

Dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Câmara de Vereadores de Ilhéus e dá outras providências.

O PREFEITO do Município de Ilhéus, no uso de suas atribuições delineadas no art. 72, III da Lei Orgânica do Município de Ilhéus e após deliberação da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ilhéus, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 29, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ilhéus, considerando o artigo 33, incisos III e IV, da Lei Orgânica do Município de Ilhéus, sob a presidência de S. Exa. Augusto César Porto Ribeiro, Presidente, faço saber que o Plenário aprovou eu sanciono a presente Lei:

TÍTULO I

NORMAS GERAIS

CAPÍTULO ÚNICO

Das Disposições Preliminares

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Ilhéus.

Art. 2º. A Mesa Diretora é o órgão colegiado regente de todos os trabalhos administrativos da Câmara.

Art. 3º. Integram a organização da administrativa da Câmara Municipal:

I - servidores contratados pelo regime estabelecido no Decreto-Lei nº 5.452/1943;

II - servidores nomeados para cargo em comissão de livre nomeação e exoneração;



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 19 de junho de 2019 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 140, Caderno I

III - assessores parlamentares;

IV - servidores investidos em cargo público após prévia aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei.

TÍTULO II

DO SISTEMA ADMINISTRATIVO

Art. 4º. Fica criada a estrutura organizacional da Câmara Municipal de Ilhéus, composta pelos órgãos e unidades descritos nesta Lei.

CAPÍTULO ÚNICO

Da Estrutura Administrativa

Art. 5º. A Estrutura Administrativa da Câmara Municipal é composta pelos seguintes órgãos:

I - órgãos de funções de assessoramento;

II - órgãos de funções sistêmicas;

III - órgãos de funções finalísticas;

IV - órgãos colegiados.

SEÇÃO I

Dos Órgãos de Funções de Assessoramento



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 19 de junho de 2019 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 140, Caderno I

Art. 6º. As funções de assessoramento são desenvolvidas através dos órgãos descritos nesta seção e tem a incumbência de dar suporte jurídico e técnico à Mesa Diretora para tomada das decisões e aferição dos resultados, de modo a conduzir os atos administrativos no mais elevado nível de obediência aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

§ 1º. São órgãos de funções de assessoramento:

I - Gabinete da Presidente;

II - Procuradoria Geral da Câmara;

III - Controladoria Geral da Câmara;

§ 2º. Os órgãos de funções de assessoramento atuam com independência entre si e perante as demais unidades da Câmara Municipal, prestando assessoramento direto ao Presidente no plano jurídico e controle das contas públicas.

SEÇÃO II

Dos Órgãos de Funções Sistêmicas

Art. 7º. As funções sistêmicas são desenvolvidas através dos órgãos descritos nesta seção e tem a incumbência de desempenhar as atividades pertinentes às respectivas unidades administrativas em conjunto colaborativo com os resultados das tarefas a cargo das unidades das funções finalísticas.

Parágrafo único. São órgãos de funções sistêmicas:

I - Tesouraria;

II - Secretaria Geral;



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 19 de junho de 2019 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 140, Caderno I

III - Imprensa e Comunicação;

SEÇÃO III

Dos Órgãos de Funções Finalísticas

Art. 8º. As funções finalísticas são desenvolvidas através dos órgãos descritos nesta seção e tem a incumbência de desempenhar as atividades pertinentes às respectivas unidades administrativas em linha de vinculação por afinidade recíproca aos órgãos das funções de assessoramento e sistêmicas.

Parágrafo único. São órgãos de funções finalísticas:

I - Ouvidoria;

II – Gabinetes Parlamentares.

SEÇÃO IV

Dos Órgãos Colegiados

Art. 9º. Os órgãos colegiados compreendem:

I - As Comissões Técnicas Permanentes:

- a) Legislação, Justiça e Redação Final;
- b) Finanças, Orçamento, Obras e Serviços Públicos;
- c) Defesa do Consumidor;



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 19 de junho de 2019 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 140, Caderno I

- d) Defesa do Meio Ambiente;
- e) Agricultura, Indústria e Comércio;
- f) Direitos Humanos;
- g) Educação e Cultura;
- h) Turismo;
- i) Transportes;
- j) Saúde;
- k) Ética e Decoro Parlamentar;
- l) Segurança Pública.

§ 1º. As Comissões Técnicas Permanentes são compostas na forma do art. 43 e seguintes do Regimento Interno.

§ 2º. As Comissões Especiais podem ser constituídas na forma do art. 44 e seguintes do Regimento Interno.

TÍTULO III

DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

CAPÍTULO I

Do Gabinete do Presidente



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 19 de junho de 2019 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 140, Caderno I

Art. 10. Compete ao Gabinete do Presidente:

I - estabelecer a interlocução com o Poder Executivo Municipal, mantendo a discussão dos Projetos de Lei;

II - coordenar a parte administrativa e operacional da Câmara Municipal;

III - solicitar a compra de equipamentos;

IV - coordenar a rotina de atendimento ao público, pauta de reuniões e de eventos, organizar os arquivos relacionados às atividades do gabinete e atender ao público em geral;

V - transmitir às demais unidades da Câmara as ordens e comunicados do Gabinete do Presidente;

VI - ordenar as despesas;

VII - exercer outras atribuições pertinentes delegadas pelo Presidente.

§ 1º O Gabinete do Presidente tem sua estrutura administrativa definida conforme Anexo I desta Lei.

§ 2º As atribuições previstas nos incisos II, III, e VI serão desenvolvidas por **01 (um) Diretor Geral de Gabinete**, sem prejuízo do disposto no inciso VII.

§ 3º As atribuições previstas nos incisos I, IV e V serão desenvolvidas por **01 (um) Diretor da Presidência**, sem prejuízo do disposto no inciso VII.

§ 4º Os cargos de provimento em comissão do Gabinete do Presidente, com suas denominações e níveis de vencimentos são os constantes dos Anexos I e II desta Lei.



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 19 de junho de 2019 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 140, Caderno I

CAPÍTULO II

Da Procuradoria Geral da Câmara

Art. 11. Compete à Procuradoria Geral da Câmara:

I - assessorar o Presidente em assuntos de natureza jurídica, elaborando pareceres e estudos ou propondo normas, medidas e diretrizes;

II - garantir a observância dos princípios e dispositivos emanados da Constituição Federal, da Constituição do Estado da Bahia, da Lei Orgânica do Município de Ilhéus e do Regimento Interno da Câmara Municipal;

III - representar institucionalmente o Presidente perante as demais unidades federativas, bem como junto aos tribunais;

IV - assessorar as Comissões Técnicas Permanentes e Especiais no controle de constitucionalidade dos projetos de leis e atos;

V - exercer outras atribuições jurídicas necessárias.

§ 1º A Procuradoria Geral da Câmara tem sua estrutura administrativa definida conforme Anexo I desta Lei.

§ 2º As atribuições previstas nos incisos deste artigo serão desenvolvidas por **01 (um) Procurador Geral**.

§ 3º A Assessoria da Procuradoria Geral será composta por **(01) um Assessor da Procuradoria** com as atribuições previstas nos incisos deste artigo, de acordo com as orientações do Procurador Geral.



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 19 de junho de 2019 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 140, Caderno I

§ 4º Os cargos de provimento em comissão da Procuradoria Geral da Câmara, com sua denominação e nível de vencimento está nos Anexos I e II desta Lei.

§ 5º O cargo de provimento efetivo da Procuradoria Geral da Câmara, especificamente aquele relativo à Assessoria da Procuradoria, previstos no Anexo I, somente será preenchido após prévia aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos.

CAPÍTULO III

Da Controladoria Geral da Câmara

Art. 12. Compete à Controladoria Geral da Câmara:

I - assessorar o Presidente em matérias relacionadas ao sistema de controle interno e externo;

II - garantir a observância dos princípios e dispositivos emanados da Constituição Federal, da Constituição do Estado da Bahia e da Lei Orgânica do Município de Ilhéus, como a Lei nº 8.666/1993, a Lei nº 10.520/2002, Lei nº 12.527/2011, Lei nº Complementar nº 101/2000 e Lei Complementar 131/2009, além das Resoluções e demais normas emanadas do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, em especial a Resolução nº 1.120/2005;

III - apurar atos ou fatos inquinados de ilegais ou irregulares, praticados por agentes públicos ou privados, na utilização de recursos públicos da Câmara adotando as providências cabíveis;

IV - garantir a operacionalização dos sistemas de controle, como o Sistema Integrado de Gestão e Auditoria (SIGA) e o Sistema de Processo Eletrônico e-TCM-BA;

V - executar a prestação de contas e o cumprimento das exigências do controle externo.



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 19 de junho de 2019 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 140, Caderno I

VI - praticar os demais atos necessários à consecução das finalidades da função de controle.

§ 1º A Controladoria Geral da Câmara tem sua estrutura administrativa definida conforme Anexo I desta Lei.

§ 2º As atribuições previstas nos incisos deste artigo serão desenvolvidas por **01 (um) Controlador Geral**.

§ 3º A Assessoria de Controle Interno será composta por **(01) um Assessor de Controle Interno** com as atribuições previstas nos incisos deste artigo, de acordo com as orientações do Controlador Geral.

§ 4º O cargo de provimento em comissão da Controladoria Geral da Câmara, com sua denominação e nível de vencimento está nos Anexos I e II desta Lei.

§ 5º O cargo de provimento efetivo da Controladoria Geral da Câmara, especificamente aquele relativo à Assessoria de Controle Externo, previstos no Anexo I, somente será preenchido após prévia aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos.

CAPÍTULO IV

Da Tesouraria

Art. 13. Compete à Tesouraria:

I - assessorar o Presidente no planejamento, coordenação, controle e execução da administração financeira da Câmara;

II - controlar o sistema de guarda e movimentação de valores;

III - empenhar, liquidar e pagar as despesas;



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 19 de junho de 2019 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 140, Caderno I

IV - elaborar balancetes e informativos necessários;

V - assessorar a Controladoria Geral da Câmara no exercício do controle interno e externo.

§ 1º A Tesouraria tem sua estrutura administrativa definida conforme Anexo I desta Lei.

§ 2º As atribuições previstas nos incisos deste artigo serão desenvolvidas por **01 (um) Diretor de Tesouraria**.

§ 3º O cargo de provimento em comissão da Tesouraria, com sua denominação e nível de vencimento está nos Anexos I e II desta Lei.

§ 4º Os cargos de provimento efetivo da Tesouraria, especificamente aqueles relativos à Assessoria de Tesouraria, previsto no Anexo I, somente será preenchido após prévia aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos.

CAPÍTULO V

Da Secretaria Geral

Art. 14. Compete a Secretaria Geral:

I - planejar, coordenar, controlar e executar as atividades da Secretaria Geral da Câmara.

II - receber as proposições parlamentares em apoio às sessões;

III - Promover a guarda, controle e arquivamento cronológico das proposições parlamentares e documentos recebidos pela Câmara;

IV - encaminhar todas as correspondências da Câmara;



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 19 de junho de 2019 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 140, Caderno I

V - exercer outras atribuições pertinentes delegadas pelo Presidente.

§ 1º A Secretaria Geral tem sua estrutura administrativa definida conforme Anexo I desta Lei.

§ 2º As atribuições previstas nos incisos serão desenvolvidas por **01 (um) Diretor Geral de Secretaria**.

§ 3º A Coordenação de Recursos Humanos será composta por **01 (um) Coordenador de Recursos Humanos** com atribuição de monitorar, formular e executar as normas e procedimentos de administração de pessoas como registro, controle de frequência, movimentação, pagamentos, segurança do trabalho e desligamentos;

§ 4º A Divisão de Cerimonial será composta por **01 (um) Assessor de Cerimonial** com a atribuição de garantir a perfeita execução das sessões ordinárias, especiais e eventos.

§ 5º A Divisão de Transporte será composta por **02 (dois) Assessores de Transporte** com a atribuição de realizar o controle geral dos veículos utilizados pela Câmara.

§ 6º A Divisão de Arquivo e Almojarifado será composta por **01 (um) Assessor de Arquivo e Almojarifado** com atribuição de auxiliar na organização física dos documentos da Secretaria Geral e controlar os estoques de produtos, materiais e afins.

§ 7º A Coordenação de Informática e Tecnologias será composta por **01 (um) Coordenador de Informática e Tecnologias** com atribuição de garantir o bom funcionamento dos equipamentos de informática e tecnologias, inclusive gerir o perfeito funcionamento e monitoramento das câmeras.

§ 8º A Divisão de Libras será composta por **02 (dois) Assessores da Língua Brasileira de Sinais** com atribuição de promover a interpretação das sessões ordinárias, extraordinárias e eventos, além de promover a interpretação em todos os níveis de comunicação da Câmara, inclusive ficando à disposição dos gabinetes e demais unidades, no horário de expediente, para atendimento ao público.



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 19 de junho de 2019 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 140, Caderno I

§ 9º A Coordenação de Licitações e Contratos será composta por **01 (um) Coordenador de Licitações e Contratos** com atribuição de promover as licitações e contratos necessários para a compra de materiais, obras e serviços.

§ 10 Os cargos de provimento em comissão da Secretaria Geral, com suas denominações e níveis de vencimentos são os constantes dos Anexos I e II desta Lei.

§ 11 Os cargos de provimento efetivo da Secretaria Geral, especificamente aqueles relativos à Assessoria de Recursos Humanos, Divisão de Guarda e Segurança, Divisão de Serviços Gerais e Divisão de Transporte, precisamente o cargo de Motorista, previsto no Anexo I, somente serão preenchidos após prévia aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos.

CAPÍTULO VI

Imprensa e Comunicação

Art. 15. Compete à Imprensa e Comunicação Social:

I - assessorar o Presidente nos assuntos relativos à política de comunicação e divulgação das atividades e ações da Câmara;

II - garantir as atividades de informação à sociedade acerca dos mandatos legislativos;

III - coordenar as atividades dos cargos afins.

§ 1º A Imprensa e Comunicação tem sua estrutura administrativa definida conforme Anexo I desta Lei.

§ 2º As atribuições previstas nos incisos serão desenvolvidas por **01 (um) Coordenador de Imprensa e Comunicação**;



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 19 de junho de 2019 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 140, Caderno I

§ 3º A Divisão de Redação será composta por **01 (um) Assessor de Redação** com a atribuição de auxiliar a produção de matérias das atividades e ações desenvolvidas pela Câmara e pelos Parlamentares.

§ 4º A Divisão de Fotografia, Áudio e Vídeo será composta por **01 (um) Assessor de Fotografia, Áudio e Vídeo** com a atribuição de auxiliar o desenvolvimento da estrutura de sonorização, gravação, fotografia e arquivo das sessões ordinárias, extraordinárias e eventos, simultaneamente.

§ 5º Os cargos de provimento em comissão da Imprensa e Comunicação, com suas denominações e níveis de vencimentos são os constantes dos Anexos I e II desta Lei.

CAPÍTULO VII

Da Ouvidoria

Art. 16. Compete à Ouvidoria:

I - receber manifestações que contenham a identificação do requerente por meio eletrônico, correspondência convencional ou verbalmente, hipótese em que deverá ser reduzida a termo;

II - emitir comprovante de recebimento de manifestação ao requerente;

III - encaminhar a manifestação para a unidade da Câmara competente e responsável por prestar informações e esclarecimentos necessários;

IV - dar ciência ao requerente sobre a manifestação realizada;

§ 1º A Ouvidoria tem sua estrutura administrativa definida conforme Anexo I desta Lei.

§ 2º As atribuições previstas nos incisos serão desenvolvidas por **01 (um) Ouvidor**;



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 19 de junho de 2019 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 140, Caderno I

§ 3º O cargo de provimento em comissão da Ouvidoria com sua denominação e nível de vencimentos está nos Anexos I e II desta Lei.

CAPÍTULO VIII

Dos Gabinetes Parlamentares

Art. 17. Os Gabinetes Parlamentares compreendem:

I - A Diretoria de Gabinete Parlamentar;

II - A Secretaria de Gabinete Parlamentar;

III - A Coordenação de Apoio às Sessões;

IV - A Coordenação de Relações Institucionais;

V - A Divisão de Apoio Externo.

§ 1º A Diretoria de Gabinete Parlamentar será composta por **19 (dezenove) Diretores de Gabinete Parlamentar** com a atribuição de coordenar e estruturar a gestão administrativa de cada gabinete, além de prestar atendimento ao público.

§ 2º A Secretaria de Gabinete Parlamentar será composta por **19 (dezenove) Secretários de Gabinete Parlamentar** com a atribuição de assessorar na produção de proposições parlamentares e organizar as ações de cada gabinete.

§ 3º A Coordenação de Apoio às Sessões será composta por **19 (dezenove) Secretários de Apoio às Sessões** com a atribuição de acompanhar a tramitação das proposições parlamentares em âmbito interno e prestar auxílio no curso das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes.



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 19 de junho de 2019 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 140, Caderno I

§ 4º A Coordenação de Relações Institucionais será composta por **19 (dezenove) Coordenadores de Relações Institucionais** com a atribuição de gerir os compromissos de cada gabinete perante órgãos e autoridades, além de acompanhar a tramitação das proposições parlamentares em âmbito externo.

§ 5º A Divisão de Apoio Externo será composta por **19 (dezenove) Assessores de Apoio Externo** incumbidos de acompanhar os trabalhos externos dos Assessores Parlamentares e auxiliar nas tarefas designadas pela Coordenação de Relações Institucionais.

§ 6º Os cargos de provimento em comissão dos Gabinetes Parlamentares com suas denominações e níveis de vencimentos estão nos Anexos I e II desta Lei.

§ 7º As unidades dos Gabinetes Parlamentares serão gerenciadas pelos respectivos vereadores.

TITULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

CAPÍTULO ÚNICO

Art. 18. Fica criado o quadro de Funções Gratificadas (FG) que serão exercidas exclusivamente pelos servidores do quadro permanente da Câmara, cuja atuação se dará na supervisão de atividades próprias da administração, conforme Anexo II, desde que haja dotação orçamentária compatível e determinação discricionária do Presidente.

Parágrafo único. Os servidores do quadro de provimento permanente da Prefeitura de Ilhéus poderão exercer funções gratificadas, nos termos do *caput*.

Art. 19. Os quadros e tabelas dispostos nos Anexos I e II fazem parte integrante desta lei.



Diário Oficial Eletrônico Poder Executivo Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 19 de junho de 2019 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 140, Caderno I

Parágrafo único. A unidade da Câmara competente deverá reajustar automaticamente os valores previstos no Anexo II desta lei, sempre que contrariarem o valor estabelecido pelo salário mínimo vigente.

Art. 20. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 21. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 3.254/2006, a Lei nº 3.387/2009, a Lei nº 3.434/2009 a Lei nº 3.477/2009, a Lei nº 3.434/2009, a Lei nº 3.692/2013 e a Lei nº 3.720/2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ilhéus, 19 de junho de 2019,



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 19 de junho de 2019 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 140, Caderno I

Lei n. 4.023 de 19 de junho de 2019

Anexo I

TABELA DE UNIDADES E CARGOS

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

UNIDADE	CARGO	SÍMBOLO
Diretoria Geral de Gabinete	Diretor Geral de Gabinete	CNP-II
Diretoria da Presidência	Diretor da Presidência	CNP-II

PROCURADORIA GERAL DA CÂMARA

UNIDADE	CARGO	SÍMBOLO
Procuradoria Geral	Procurador Geral	CNT-I
Assessoria da Procuradoria Geral	Assessor da Procuradoria	CNT-IV
Assessoria da Procuradoria Geral	Assessor da Procuradoria	concurso

CONTROLDORIA GERAL DA CÂMARA

UNIDADE	CARGO	SÍMBOLO
Controladoria Geral	Controlador Geral	CNT-II
Assessoria de Controle Interno	Assessor de Controle Interno	CNT-IV
Assessoria de Controle Externo	Assessoria de Controle Externo	concurso

TESOURARIA

UNIDADE	CARGO	SÍMBOLO
Diretoria de Tesouraria	Diretor de Tesouraria	CNT-III



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 19 de junho de 2019 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 140, Caderno I

Assessoria de Tesouraria	Assessor de Tesouraria	concurso
--------------------------	------------------------	----------

SECRETARIA GERAL

UNIDADE	CARGO	SÍMBOLO
Diretoria Geral de Secretaria	Diretor Geral de Secretaria	CNP-II
Coordenação de Recursos Humanos	Coordenador de Recursos Humanos	CNP-I
Assessoria de Recursos Humanos	Assessor de Recursos Humanos	concurso
Divisão de Cerimonial	Assessor de Cerimonial	CC-III
Divisão de Transporte	Assessor de Transporte	CC-IV
Divisão de Transporte	Motorista	concurso
Divisão de Arquivo e Almojarifado	Assessor de Arquivo e Almojarifado	CC-V
Coordenação de Informática e Tecnologias	Coordenador de Informática e Tecnologias	CC-I
Divisão de Libras	Assessor de Libras	CC-III
Coordenação de Licitação e Contratos	Coordenador de Licitações e Contratos	CNP-I
Divisão de Guarda e Segurança	Agente da Guarda Legislativa	concurso
Divisão de Serviços Gerais	Auxiliar de Serviços Gerais	concurso

IMPrensa E COMUNICAÇÃO

UNIDADE	CARGO	SÍMBOLO
Coordenadoria de Imprensa e Comunicação	Coordenador de Imprensa e Comunicação	CNP-II
Divisão de Redação	Assessor de Redação	CC-III
Divisão de Fotografia, Áudio e Vídeo	Assessor de Fotografia, Áudio e Vídeo	CC-III

OUVIDORIA



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 19 de junho de 2019 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 140, Caderno I

UNIDADE	CARGO	SÍMBOLO
Ouvidoria	Ouvidor	CC-IV

GABINETES PARLAMENTARES

UNIDADE	CARGO	SÍMBOLO
Diretoria de Gabinete Parlamentar	Diretor de Gabinete Parlamentar	CNP-III
Secretaria de Gabinete Parlamentar	Secretário de Gabinete Parlamentar	CNP-III
Coordenação de Apoio às Sessões	Coordenador de Apoio às Sessões	CNP-IV
Coordenação de Relações Institucionais	Coordenador de Relações Institucionais	CNP-IV
Divisão de Apoio Externo	Assessor de Apoio Externo	CNP-V



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 19 de junho de 2019 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 140, Caderno I

Lei n. 4.023 de 19 de junho de 2019

ANEXO II

TABELA DE SIMBOLOS, DENOMINAÇÕES E REMUNERAÇÕES

SÍMBOLO	DENOMINAÇÃO	REMUNERAÇÃO
CNT-I	Cargo de Natureza Técnica I	R\$ 5.600,00
CNT-II	Carto de Natureza Técnica II	R\$ 5.000,00
CNT-III	Carto de Natureza Técnica III	R\$ 4.000,00
CNT-IV	Carto de Natureza Técnica IV	R\$ 3.000,00
CNP-I	Cargo de Natureza Política I	R\$ 3.500,00
CNP-II	Cargo de Natureza Política II	R\$ 3.300,00
CNP-III	Cargo de Natureza Política III	R\$ 3.000,00
CNP-IV	Cargo de Natureza Política IV	R\$ 2.650,00
CNP-V	Cargo de Natureza Política V	R\$ 1.790,00
CC-I	Cargo Comissionado I	R\$ 2.200,00
CC-II	Cargo Comissionado II	R\$ 2.000,00
CC-III	Cargo Comissionado III	R\$ 1.790,00
CC-IV	Cargo Comissionado IV	R\$ 1.500,00
CC-V	Cargo Comissionado V	R\$ 1.000,00
FG-I	Função Gratificada I	R\$ 1.000,00
FG-II	Função Gratificada II	R\$ 500,00